

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Locação de imóvel situado na Rua Antônio Balbino, nº 13, Bairro Centro, no Município de Morro do Chapéu/BA, destinado ao funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratado:	JOELZA CARVALHO DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS CPF: 156.604.195-34
Prazo de Vigência:	De 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;
Valor Total:	R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 18 de março de 2025.

JULIANA P. ARAUJO LEAL
PREFEITA